



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.968.627/0001-00

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis - Fone (43) 3534-3710

e-mail: [prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br)

## LEI Nº 1.497 de 15 de setembro de 2015

*Altera Lei Municipal nº 1.350/2014, para criar os cargos de Mãe Social, Terapeuta Ocupacional e Médico Psiquiatra Infantil, e aumentar o número de vagas para o cargo de Nutricionista e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Ficam criados no quadro de cargos de pessoal efetivo do município de Santo Antônio da Platina os seguintes cargos, como segue:

I – Mãe Social - Grupo Ocupacional Operacional - Carreira de Gestão Pública Operacional - GPO I, carga horária 40 horas/semana; 03 vagas; função exercer os serviços de mãe social conforme Lei Federal nº 7.644/1987; salário inicial R\$ 939,52 (novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

II – Terapeuta Ocupacional – Grupo Ocupacional Profissional – Carreira Gestão Pública Profissional - GPP I; carga horária 20 horas/semana; 01 vaga, função serviços profissionais de Terapia Ocupacional; salário inicial R\$ 2.208,00 (dois mil duzentos e oito reais).

III – Médico Psiquiatra Infantil - Grupo Ocupacional Profissional - GPP III; carga horária 10 horas/semana; 01 vaga; função exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo; salário inicial R\$ 2.781,45 (dois mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

**Parágrafo único:** A descrição dos cargos acima e seus requisitos serão especificados e estabelecidos no Manual de Descrição de Cargos e Funções (Decreto nº 205/2015), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 2º** - Fica alterado o número de vagas constantes da Lei Municipal nº 1.350/2014, para o cargo de Nutricionista – carreira GPP-I, especificado do Anexo I – Tabela Grupo Ocupacional Profissional Carreira de Gestão Pública Profissional Carreiras I, II, III, IV, V, VI, VII; de 02 (duas) para 03 (três) vagas;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, 15 de setembro de 2015.

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal